



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1866

EM 13/12/2024

PROJETO DE LEI Nº. 24/2024.

Amplia o número de vagas da Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo, amplia vagas e Funções Gratificadas e Cria Cargos em Comissão.

APROVADO
EM 17/12/2024

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a Ampliar o número de vagas da Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo, ampliar o número de vagas de Função gratificada e a Criar Cargos em Comissão, no quadro de cargos e funções públicas do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 288, de 15 de setembro de 1993.

Art. 2º Amplia de quatro para cinco, o número de vagas da Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo, padrão 08, do quadro de cargos e funções públicas do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 288, de 15 de setembro de 1993.

Art. 3º Amplia de três para quatro, o número de cargos em Comissão de DIRETOR – CC-5, do quadro de cargos e funções públicas do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 288, de 15 de setembro de 1993.

Art. 4º Ficam criados os cargos abaixo especificados, com uma vaga cada, no quadro de cargos e funções do município, constante do Art. 19 da Lei Municipal nº. 288, de 15 de setembro de 1993 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), conforme segue:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
DIRETOR DE SECRETARIA	01	CC-4
ASSESSOR GERAL	01	CC-7
ASSESSOR DE SECRETARIA	01	CC-8
ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	01	CC-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Art. 5º Amplia de uma para duas, o número de vagas da Função Gratificada de DIRETOR DE OBRAS – FG-5, do quadro de cargos e funções públicas do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 288, de 15 de setembro de 1993.

Art. 6º As atribuições das funções a serem desempenhadas são as constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 7º A Função Gratificada e os cargos em Comissão criados por esta Lei, ficam incluídos no art. 3º da Lei nº 1.316/2016, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 8º É parte integrante da presente Lei, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em anexo.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.



Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju/RS, 13 de dezembro de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº. 24/2024, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

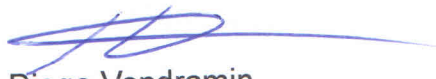
O referido Projeto de Lei tem por objetivo ampliar vaga da Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo, ampliar cargo em comissão de Diretor e criar cargos em comissão visando adequar o quadro pessoal às necessidades da administração pública.

Segue em anexo impacto orçamentário para adequação orçamentária e financeira para a finalidade de ampliação e criação de cargos.

A referida Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ANEXO I

FUNÇÃO: DIRETOR DE SECRETARIA

SERVIÇO: DIREÇÃO EM GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC- 4

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Coordenar e chefiar os diversos setores da administração pública.

b) Descrição Analítica: Coordenar e instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar e dirigir a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

Recrutamento: Livre escolha, nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

FUNÇÃO: ASSESSOR GERAL

SERVIÇO: ASSESSORAMENTO EM GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC- 7

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Assessorar, chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Secretaria em que estiver lotado;

b) Descrição Analítica: Assessorar e instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins

Recrutamento: Livre escolha, nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

FUNÇÃO: ASSESSOR DE SECRETARIA

SERVIÇO: ASSESSORAMENTO EM GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC- 8

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Assessorar, chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Secretaria em que estiver lotado;

b) Descrição Analítica: Assessorar e instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins

Recrutamento: Livre escolha, nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

FUNÇÃO: ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

SERVIÇO: ASSESSORAMENTO EM GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC- 9

ATRIBUIÇÕES

- a) **Descrição Sintética:** Assessorar, Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional dos diversos setores da administração pública.
- b) **Descrição Analítica:** Tratar de assuntos institucionais de interesse do município que envolvam as diversas Secretarias e assuntos municipais instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins

Recrutamento: Livre escolha, nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

MUNICÍPIO DE: GUABIJU –RS.
IMPACTO FINANCEIRO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de ampliar o número de vaga do cargo de Auxiliar administrativo e Cargos de comissão CC 7,8 E 9, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Meses 2025	2026	2027
	+ 13º	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	224.017,94	246.419,74	271.061,72
T O T A I S =====>			
Mecanismo de Compensação	<input checked="" type="checkbox"/> Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): <input type="checkbox"/> Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: a metodologia de cálculo utilizada como parâmetros: 1º.exercício calculado, 13º.proporcional e Encargos sociais, 2º.exercício reajuste 10 % e 3º.exercício reajuste de 10,00% (12 meses , 13º.salário, 1/3 abono de férias e Encargos sociais).

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

municipal.
Ação: Manutenção da Secretaria

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(x) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa:	002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo:	.Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração
Ação	Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações), havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)	Saldo Atual
Vencimentos e Vantagens Fixas –P.Civi	3.1.90.11.00.00.00.00	01	R\$.1070.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00	01	R\$.224.000,00
TOTAL			R\$ 1294.000,00

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$.21.822471,79
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$. 6.464.066,85
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	6.464.066,85
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	R\$ 224.017,94
No exercício financeiro em curso	R\$.
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$47.043,78
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto.	R\$ 6735128,57
Receita Corrente líquida prevista para o exercício financeiro em curso.	R\$.22.100.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido ,no	30,47 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU
exercício financeiro em curso, com aumento proposto.

RESULTADO DO IMPACTO

- Atende ao exigido pelo artigo 71 da lei complementar 101/2000 –
- Atende ao exigido pelo artigo 20, Inciso III da LC 101/2000 que o gasto com pessoal não ultrapasse a 6% da RCL, para o Legislativo da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atende ao exigido pelo artigo 22 parágrafo único da LC.101/2000 não ultrapassar aos 95% do estabelecido no artigo 20, inciso III, sendo 5,70 % para o Legislativo.

Senhor Ordenador de Despesa

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido Atestado nos termo do Inciso II do artigo 16 da lei complementar 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU RS ,aos 13 de dezembro 2024.

Delise Bavaresco
Delise Bavaresco
CRC/RS 52049



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Diego Vendramin**, Prefeito Municipal de Guabiju, estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do artigo 16 da lei complementar de nº.101/2000, na qualidade de ordenador de despesas e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro datado em 13 de dezembro 2024. **DECLARO** , existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos atividades orçamento de 2025, estando adequada à lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Guabiju-RS , aos 13 de dezembro 2024.



DIEGO VENDRAMIN

-Prefeito Municipal-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Diego Vendramin Prefeito Municipal de GUABIJU, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a criação de cargos de professor, DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	319011010000	031
Obrigações Patronais	319013000000	031

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do (s) mecanismo (s) de compensação indicado (s) no **item I.** (somente em caso de despesa de caráter continuado)

Município de Guabiju


ORDENADOR DE DESPESA